



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 2.982, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA RONDILEITE 2017, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Institui no calendário oficial do Município a RONDILEITE 2017 a se realizar nos dias 02 a 04 de junho de 2017.

Art. 2º - A feira, RONDILEITE 2017, tem como entidade promotora a CICAR (Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Rondinha) e o apoio do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rondinha e EMATER.

Art. 3º - O gerenciamento e administração dos recursos advindos tanto da iniciativa privada quanto pública para a realização da RONDILEITE 2017 será feito pela CICAR - Câmara de Indústria, Comércio, Agropecuária e Serviços de Rondinha.

Art. 4º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar gastos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a realização da RONDILEITE 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a CICAR os valores necessários para a realização da RONDILEITE 2017, limitado ao valor autorizado pelo art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Executivo Municipal também poderá efetuar pagamentos relativos a RONDILEITE 2017 limitado ao valor especificado no art. 4º.

Art. 7º - Fica autorizado a cedência de bens públicos e de pessoal, de forma temporária, para a realização do evento.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração